

PARECER HOMOLOGADO

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 6/5/2016, Seção 1, Pág. 28.
Portaria nº 353, publicada no D.O.U. de 6/5/2016, Seção 1, Pág. 24.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Anhanguera Educacional Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Pelotas, com sede no município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul.		
RELATOR: Yugo Okida		
e-MEC Nº: 201116295		
PARECER CNE/CES Nº: 465/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/11/2015

I – RELATÓRIO

1. DADOS GERAIS DA IES	
Número do processo e-MEC: 201116295	
Data do protocolo: 13-12-2011	
Mantida: Faculdade Anhanguera de Pelotas	Sigla: ATLÂNTICOSUL
Endereço: Avenida Fernando Osório, nº 2.301, bairro Três Vendas	
Município/UF: Pelotas/RS	
Ato de credenciamento: Portaria MEC nº 3.524; DOU de 16/12/2002	
Ato de credenciamento EaD: não	
Mantenedora: Anhanguera Educacional Ltda.	
Endereço: Alameda Maria Tereza, nº 4.266, bairro Dois Córregos, Valinhos/SP	
Natureza jurídica: <input type="checkbox"/> Pública <input checked="" type="checkbox"/> Privada com fins lucrativos <input type="checkbox"/> Privada sem fins lucrativos	
Outras IES mantidas? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quais? São 58 (cinquenta e oito) outras mantidas.
Breve histórico da Instituição de Educação Superior (IES): A Faculdade Anhanguera de Pelotas foi credenciada por meio da Portaria MEC nº 3.524/2002, publicada no DOU de 16/12/2002, tendo como compromisso <i>promover o ENSINO de forma eficiente, com um grau de qualidade necessário ao bom desempenho das futuras atividades profissionais dos educandos, para que, de forma competente e ética, possam desenvolver seus PROJETOS DE VIDA como cidadãos conscientes dos seus direitos, deveres e responsabilidades sociais.</i> A Faculdade Anhanguera de Pelotas iniciou suas atividades no ano letivo de 2003, e atualmente oferece 20 (vinte) cursos de graduação, bacharelados e licenciaturas, e cursos superiores de tecnologia, além de 10 (dez) cursos de pós-graduação lato sensu, nas diversas áreas de conhecimento dos cursos de graduação. Dos 20 (vinte) cursos, 14 (catorze) estão apenas autorizados, 3 (três) já têm renovação do reconhecimento de curso e os três restantes têm o reconhecimento de curso aprovado.	

2. SITUAÇÃO DOS CURSOS			
GRADUAÇÃO			
CURSO	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO (último)	PROCESSO e-MEC
1. Administração de Empresas, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria DIREG/MEC nº 703/2013.	<input checked="" type="checkbox"/> Renovação do reconhecimento de curso
2. Biomedicina, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria DIREG/MEC nº 264/2015.	<input checked="" type="checkbox"/> Autorização
3. Ciências Biológicas, licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria DIREG/MEC nº 286/2012.	<input checked="" type="checkbox"/> Renovação do reconhecimento de curso
4. Ciências Contábeis, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria DIREG/MEC nº 307/2014.	<input checked="" type="checkbox"/> Autorização
5. Direito, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SESU/MEC nº 267/2011.	<input checked="" type="checkbox"/> Reconhecimento de curso
6. Educação Física, licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria DIREG/MEC nº 286/2012.	<input checked="" type="checkbox"/> Renovação do reconhecimento de curso
7. Educação Física, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria DIREG/MEC nº 540/2013.	<input checked="" type="checkbox"/> Autorização
8. Enfermagem, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria DIREG/MEC nº 364/2011.	<input checked="" type="checkbox"/> Reconhecimento de curso
9. Engenharia Civil, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria DIREG/MEC nº 337/2014.	<input checked="" type="checkbox"/> Autorização
10. Engenharia de Controle e Automação, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria DIREG/MEC nº 744/2014.	<input checked="" type="checkbox"/> Autorização
11. Engenharia de Produção, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SESU/MEC nº 300/2011.	<input checked="" type="checkbox"/> Autorização
12. Engenharia Mecânica, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SESU/MEC nº 1742/2010.	<input checked="" type="checkbox"/> Autorização
13. Fisioterapia, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SESU/MEC nº 538/2013.	<input checked="" type="checkbox"/> Autorização
14. Gestão de Recursos Humanos, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SETEC/MEC nº 53/2011.	<input checked="" type="checkbox"/> Autorização

15. Gestão Hospitalar, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SETEC/MEC nº 386/2011.	<input checked="" type="checkbox"/> Reconhecimento de curso
16. Logística, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SETEC/MEC nº 54/2011.	<input checked="" type="checkbox"/> Autorização
17. Marketing, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SETEC/MEC nº 290/2010.	<input checked="" type="checkbox"/> Autorização
18. Matemática, licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria nº 1535/2009.	<input checked="" type="checkbox"/> Autorização
19. Nutrição, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria DIREG/MEC nº 264/2015.	<input checked="" type="checkbox"/> Autorização
20. Pedagogia, licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria DIREG/MEC nº 307/2014.	<input checked="" type="checkbox"/> Autorização

PÓS-GRADUAÇÃO

Somente presencial Presencial e a distância

lato sensu? Sim Não

Quantos presenciais? **10** **Quantos a distância?** **0**

stricto sensu? Sim Não

Quais programas e conceitos?

RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC	CC
Administração (bacharelado)	2012	2 (2012)		3 (2012)	4 (2006)
Biomedicina (bacharelado)	-	-		-	-
Ciências Biológicas (licenciatura)	2011	3 (2011)		3 (2011)	4 (2010)
Ciências Contábeis (bacharelado)	-	-		-	-
Direito (bacharelado)	2012	2 (2012)		3 (2012)	4 (2010)
Educação Física (licenciatura)	2011	2 (2011)		3 (2011)	4 (2011)
Educação Física (bacharelado)	-	-		-	-
Enfermagem (bacharelado)	2011	SC		SC	4 (2011)
Engenharia Civil (bacharelado)	2013	-		-	3 (2013)
Engenharia de Controle e Automação (bacharelado)	2013	-		-	3 (2013)
Engenharia de Produção (bacharelado)	2010	-		-	3 (2010)
Engenharia Mecânica (bacharelado)	-	-		-	-
Fisioterapia (bacharelado)	-	-		-	-
Gestão de Recursos Humanos (tecnológico)	2010	-		-	4 (2010)
Gestão Hospitalar (tecnológico)	2010	4 (2010)		SC	4 (2010)

Logística (tecnológico)	2010	-	-	4 (2010)
Marketing (tecnológico)	2010	-	-	4 (2010)
Matemática (licenciatura)	-	-	-	-
Nutrição (bacharelado)	-	-	-	-
Pedagogia (licenciatura)	-	-	-	-
3. RESULTADO IGC				
ANO	CONTÍNUO		FAIXA	
2007	-		-	
2008	-		-	
2009	307		4	
2010	248		3	
2011	251		3	
2012	243		3	
2013	253		3	
4. DESPACHO SANEADOR				
<p>Após a análise técnica do regimento, dos documentos fiscais, do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e do ato constitutivo da mantenedora, concluiu-se que o Processo atendia satisfatoriamente às exigências de instrução processual. A Comissão de Avaliação designada pelo Inep, em continuidade ao trâmite processual, realizou a visita entre 2 e 6 de junho de 2013, tendo sido exarado o Relatório de nº 98.217 em 10 de junho de 2013. Por discordar com este relatório, a <i>Secretaria impugnou-o à Comissão de Acompanhamento da Avaliação (CTAA) que, após a análise do mérito, deliberou pela reforma parcial do Relatório.</i> Das 10 (dez) dimensões avaliadas, a instituição obteve conceitos satisfatórios em 7 (sete) delas, resultando no Conceito Institucional (CI) “4”.</p>				
5. AVALIAÇÃO IN LOCO				
Período da visita: 2/6/2013 a 6/6/2013				
Código do Relatório: nº 98.217				
Dimensões				Conceito
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.			4
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.			4
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.			5
4	A comunicação com a sociedade.			4
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.			5
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.			3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.			4
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.			4
9	Políticas de atendimento aos discentes.			5

10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	5
Conceito Institucional		4

Requisitos legais		
Todos os Requisitos Legais foram atendidos? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Quais não foram atendidos? E por quê?
CTAA? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Parecer da CTAA: Votou pela modificação dos conceitos das seguintes dimensões: Dimensão 3- De 5 para 4; Dimensão 5- De 5 para 3; Dimensão 9- De 5 para 4;		
Relatório de avaliação reformado pela CTAA, se houver		
Código do Relatório: 105709		
Dimensões		Conceitos
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	4
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4	A comunicação com a sociedade.	4
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	4
9	Políticas de atendimento aos discentes.	4
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	5
Conceito Institucional		4
Requisitos Legais		
Todos os Requisitos Legais foram atendidos? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Quais não foram atendidos? E por quê?

6. PARECER FINAL DA SERES/MEC

A SERES destacou que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo encontra-se em conformidade com todo o dispositivo legal e com base nos resultados da avaliação *in loco*, a Secretaria acatou o pleito em análise e sugeriu que cabe à IES adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado periodicamente, de acordo com o ciclo avaliativo. E a Secretaria concluiu que a instituição apresentou conceitos sugestivos de haver condições para continuar a desenvolver uma proposta de ensino superior, e submeteu o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação em 23/1/2015, sugerindo o deferimento do pedido de credenciamento.

7. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

Ao analisar as informações constantes neste relatório observo tratar-se de uma Instituição de Ensino que vem cumprindo com a sua missão e objetivos. A Faculdade Anhanguera de Pelotas obteve em 2009 o primeiro Índice Geral de Cursos (IGC) 4 (quatro) numa escala de 1 a 5 da média nacional. Os cursos que participaram do Enade, desde 2010, obtiveram em média Conceito de Curso (CC) “4”, como consta no sistema e-MEC, conforme consulta textual ao sistema e-MEC realizada em abril de 2015. Na avaliação *in loco*, a Faculdade Anhanguera de Pelotas obteve Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro), mantido após análise da CTAA. Acrescento que a IES atendeu a todos os requisitos legais, que na pesquisa feita no sistema e-MEC não há ocorrência de irregularidades institucionais ou nos 20 (vinte) cursos em funcionamento; e ao considerar o conjunto de registros, concluo que a IES está em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, apresentando as condições satisfatórias para o seu credenciamento, seguindo a manifestação favorável da SERES.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Anhanguera de Pelotas, com sede na Avenida Fernando Osório, nº 2.301, bairro Três Vendas, no município de Pelotas, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Anhanguera Educacional Ltda., com sede na Alameda Maria Tereza, nº 4.266, bairro Dois Córregos, no município de Valinhos, estado de São Paulo, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 11 de novembro de 2015.

Conselheiro Yugo Okida – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente